COMISSÃO MISTA

NOVA REDAÇÃO AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 111/2024

Lei Orçamentária Anual – Estima a receita e fixa a despesa do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta Lei estima a receita, no montante de R$ 2.233.267.828,00 (dois bilhões, duzentos e trinta e três milhões, duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos e vinte e oito reais), e fixa a despesa, no montante de R$ 2.260.078.888,00 (dois bilhões, duzentos e sessenta milhões, setenta e oito mil e oitocentos e oitenta e oito reais), para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Órgãos, Fundação, Autarquias e Fundos da Administração Direta e Indireta;

II - o Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social, gerido pela FOZ PREVIDÊNCIA.

§ 1º A consolidação do Orçamento Fiscal e do Regime Próprio de Previdência Social observará o seguinte desdobramento:

			R$
ORÇAMENTO	**RECEITA**	**DESPESA**	**SUPERÁVIT / DÉFICIT**
Fiscal	1.882.455.440,00	1.861.087.072,00	21.368.368,00
RPPS	350.812.388,00	398.991.816,00	-48.179.428,00
TOTAL	**2.233.267.828,00**	**2.260.078.888,00**	**-26.811.060,00**

§ 2º O *superávit* apurado no Orçamento Fiscal mencionado no § 1º deste artigo, será utilizado para a cobertura de parte do *déficit* do Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social, realizado por meio de insuficiência financeira das folhas de benefícios do Fundo Financeiro.

Art. 2º A receita estimada nos montantes previstos no art. 1º desta Lei será realizada na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

	R$
1. ORÇAMENTO FISCAL	
RECEITAS CORRENTES	**1.845.237.740,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	666.316.900,00
Contribuições	42.447.100,00
Receita Patrimonial	220.845.400,00
Receita de Serviços	367.700,00
Transferências Correntes	880.034.940,00

Assinado por 5 pessoas: ROGERIO QUADROS, YASMIN HACHEM, EDIVALDO ALCÂNTARA, ANICE GAZZAOUI e ALEX MEYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/DDE2-B271-9387-A5A4 e informe o código DDE2-B271-9387-A5A4

Outras Receitas Correntes	35.225.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	**37.217.700,00**
Operações de Crédito	23.000.000,00
Alienação de Bens	14.189.400,00
Amortização de Empréstimos	28.300,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL	**1.882.455.440,00**

2. ORÇAMENTO RPPS	
RECEITAS CORRENTES	**350.812.388,00**
Contribuições Segurados e Patronal	215.633.288,00
Receita Patrimonial	55.000.000,00
Outras Receitas Correntes	8.047.400,00
Aporte para Cobertura *Déficit* Atuarial	72.131.700,00
RECEITA EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**
TOTAL ORÇAMENTO RPPS	**350.812.388,00**
3. TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DO RPPS	**2.233.267.828,00**

Art. 3º O total das despesas fixadas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 2.260.078.888,00 (dois bilhões, duzentos e sessenta milhões, setenta e oito mil e oitocentos e oitenta e oito reais), distribuídos entre os órgãos municipais, no seguinte desdobramento:

			R$
DESCRIÇÃO	**FISCAL**	**RPPS**	**TOTAL**
DESPESAS CORRENTES	**1.741.694.997,00**	**350.180.000,00**	**2.091.874.997,00**
Pessoal e Encargos Sociais	929.313.303,00	340.281.000,00	1.269.594.303,00
Juros e Encargos da Dívida	20.409.794,00	0,00	20.409.794,00
Outras Despesas Correntes	791.971.900,00	9.899.000,00	801.870.900,00
DESPESAS DE CAPITAL	**118.892.075,00**	**3.050.000,00**	**121.942.075,00**
Investimentos	85.688.075,00	3.050.000,00	88.738.075,00
Inversões Financeiras	7.202.000,00	0,00	7.202.000,00
Amortização da Dívida	26.002.000,00	0,00	26.002.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**500.000,00**	**45.761.816,00**	**46.261.816,00**
TOTAL	**1.861.087.072,00**	**398.991.816,00**	**2.260.078.888,00**

Art. 4º A despesa fixada nos montantes previstos no art. 3º desta Lei será realizada na forma da legislação em vigor, com a seguinte distribuição:

		R$
PODER LEGISLATIVO		
01	Câmara Municipal	57.437.000,00
PODER EXECUTIVO		

Assinado por 3 pessoas: ROGÉRIO QUADROS YASMIN HACHEM EDVALDO ALCÂNTARA, ADICE GAZZAOUI e ALEXANDRE EYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/DDE2-B271-9387-A5A4 e informe o código DDE2-B271-9387-A5A4

02	Gabinete do Prefeito	4.018.000,00
03	Procuradoria Geral do Município	92.779.110,00
04	Secretaria Municipal da Administração	174.204.351,00
05	Controladoria Geral do Município	2.293.000,00
06	Secretaria Municipal de Segurança Pública	64.583.000,00
07	Secretaria Municipal da Fazenda	98.722.505,60
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	53.621.179,94
09	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	20.942.513,37
10	Secretaria Municipal da Saúde	436.231.585,65
11	Secretaria Municipal do Trabalho, Juventude e Capacitação	1.780.000,00
12	Secretaria Municipal da Educação	459.985.790,75
13	Secretaria Municipal de Turismo e Projetos Estratégicos	17.010.000,00
14	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	11.240.000,00
15	Secretaria Municipal de Obras	77.946.170,00
16	Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos	7.897.000,00
18	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	57.926.490,00
19	Secretaria Municipal da Transparência e Governança	5.831.800,00
20	Secretaria Mun. de Desenvolvimento Comercial, Industrial e Agropecuário	10.779.406,69
21	Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Relações com a Comunidade	895.000,00
31	FUNDAÇÃO CULTURAL	16.915.152,00
32	FOZTRANS	93.470.913,00
33	FOZHABITA	12.977.104,00
34	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AMS	81.600.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL		**1.861.087.072,00**
RPPS		
40	Foz Previdência Administração	9.200.000,00
41	Foz Previdência Fundo Financeiro	86.530.000,00
42	Foz Previdência Fundo Previdenciário	303.261.816,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DO RPPS		**398.991.816,00**
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL E DO RPPS		**2.260.078.888,00**

(NR)

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares aos Orçamentos da Administração Direta, Indireta, Fundações, Fundos e Autarquias por ato próprio, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no orçamento-programa para o exercício financeiro de 2025, na forma dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. (NR)

§ 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares, com indicação de recursos da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, até o limite de 8% (oito por cento), do total da despesa fixada no orçamento-programa do órgão, para o exercício financeiro de 2025, na forma dos arts. 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Assinado por 5 pessoas: ROGÉRIO QUADROS, YASMIN HACHEM, ELIVALDO ALENCASTRO, ANDRESSA LIMA e ALEXANDRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/DDE2-B271-9387-A5A4 e informe o código DDE2-B271-9387-A5A4

§ 2º Não serão considerados no limite estabelecido no *caput* deste artigo quando o crédito se destinar:

I - ao remanejamento de dotações orçamentárias através de Decreto do Poder Executivo, de uma Fonte de Recurso previstas na LOA, para a outra, no mesmo Elemento de Despesa orçado no projeto, na atividade ou na operação especial;

II - a abertura de novas Fontes de Receita em natureza de despesa consignada na previsão inicial, através de Decreto do Poder Executivo, originárias do excesso de arrecadação na fonte, de *superávit* na fonte, de receitas resultantes de convênios firmados com a União, com Estados ou outros Municípios, tendo como limite o valor de repasse do ente conveniado, com vistas ao atendimento das exigências impostas pela legislação e pelos regulamentos vigentes;

III - a atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito autorizadas por lei, convênios, auxílios e contribuições transferidas da União, do Estado e de suas entidades;

IV - a atender despesas consignadas com recursos de fontes livres ou de fontes vinculadas no exercício corrente, provenientes do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, dos § 1º e § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V - aos remanejamentos de dotações orçamentárias, dentro do mesmo órgão ou de uma unidade orçamentária, tanto no orçamento da Administração Direta quanto da Administração Indireta, quando o Grupo de Natureza de Despesa estiver classificado como Pessoal e Encargos Sociais, devidamente desdobrados em seus respectivos Elementos de Despesa, através de Decreto do Poder Executivo; e

VI - a incorporar o *superávit* financeiro, apurado em 31 de dezembro de 2024.

§ 3º No ato da abertura dos créditos suplementares de que trata o *caput* e os incisos I a VI do § 2º deste artigo, será discriminado o dispositivo em que o mesmo está baseado.

Art. 6º Fica o Município de Foz do Iguaçu autorizado a firmar Acordos, Convênios e Contratos com a União, com os Estados, e com outros Municípios e suas entidades, através de auxílios e repasses e com instituições privadas sem fins lucrativos, tais como Associações, Sindicatos, Ligas, Organizações Sociais Civis de Interesse Público e outras entidades congêneres, na forma de contribuição e subvenção, Contrato de Gestão, Termo de Parceria, Termo de Fomento e Termo de Colaboração, para que prestem serviços, executem obras ou projetos de interesse do Município.

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo a utilizar para fins orçamentários e contábeis, as novas denominações de Órgãos e/ou Unidades decorrentes de alterações legalmente aprovadas após a elaboração desta Lei.

Art. 8º O pagamento das requisições de pequeno valor oriundas do Poder Judiciário Estadual ou Federal, em que forem requeridos órgãos da Administração Indireta, será realizado à conta de suas dotações orçamentárias e disponibilidades financeiras próprias.

Assinado por 5 pessoas: ROGÉRIO QUADROS, YASMIN FACHEM EDIVALDO ALCÂNTARA, ANICE GAZZAOUI e ALEX MEYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/DDE2-B271-9387-A5A4 e informe o código DDE2-B271-9387-A5A4

Art. 9º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2024.

Vereadora Anice Gazzaoui
Presidente/Relatora

Vereador Alex Meyer
Vice-Presidente

Vereador Edivaldo Alcântara
Membro

Rogério Quadros
Membro

Yasmin Hachem
Membro

Assinado por 5 pessoas: ROGÉRIO QUADROS, YASMIN HACHEM, EDIVALDO ALCÂNTARA, ANICE GAZZAOUI e ALEX MEYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/DDE2-B271-9387-A5A4 e informe o código DDE2-B271-9387-A5A4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DDE2-B271-9387-A5A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ROGÉRIO QUADROS (CPF 703.XXX.XXX-49) em 18/12/2024 12:12:46 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- YASMIN HACHEM (CPF 439.XXX.XXX-05) em 18/12/2024 12:19:06 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EDIVALDO ALCÂNTARA (CPF 019.XXX.XXX-22) em 18/12/2024 12:30:11 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANICE GAZZAOUI (CPF 939.XXX.XXX-49) em 18/12/2024 12:32:08 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ALEX MEYER (CPF 051.XXX.XXX-00) em 18/12/2024 12:40:42 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/DDE2-B271-9387-A5A4